Coruripe/AL, 05 de Julho de 2024 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.517/2021.



MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA

PREFEITO

JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA VICE-PREFEITO

QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS CONTROLADOR

WANDERLEA SILVA NUNES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

> MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ERIJANE GONÇALVES CASTROSECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA PINDORAMA

LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS ARQUITETÔNICOS

> JADER AMARAL ROCHA MARIA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO

TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA SOLIDÁRIA MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS PROCURADOR

DALMO DE SOUZA PORTO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E MULHER

> RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA

FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE RACIAL

> **RODRIGO ROCHA FARIAS** SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO

LUANA SPOTORNO GONZALES SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA Nº 032 de 22 de abril de 2024

Institui a Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica de livros e materiais didáticos para a Rede Municipal de Ensino do Município de Coruripe-AL, na forma que indica.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Coruripe, e tendo em vista o disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal de 1988, e no inciso VIII do art. 4° da Lei Federal n° 9.394/1996,

RESOLVE

- **Art. 1º** Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação Pedagógica de livros e materiais didáticos para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, da Rede Municipal de Ensino do Município de Coruripe AL.
- Art. 2º- A Comissão Técnica será composta pelos seguintes especialistas:
- I Rosana Maria do Bomfim Castro, que a presidirá;

Coruripe/AL, 05 de Julho de 2024 Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pela Lei Municipal nº 1.517/2021.



- II Verônica Maria Silva dos Santos;
- III Adilênia Luzia dos Santos Pereira;
- IV Ramon Douglas da Silva;

Parágrafo único – A Presidente da Comissão Técnica será substituída, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos demais membros efetivos, escolhido/a entre os mesmos.

- Art. 3º Compete à Comissão Técnica:
- I subsidiar a elaboração do edital de chamamento, inclusive quanto à definição dos critérios para a avaliação pedagógica e a matriz de atualização das obras e materiais didáticos;
- II orientar e supervisionar a etapa de avaliação pedagógica;
- III validar os resultados da etapa de avaliação pedagógica; e
- IV assessorar a Secretaria Municipal da Educação nos temas afetos à aquisição dos livros e materiais didáticos.
- **Art. 4º-** Sem prejuízo das atribuições da Comissão, são deveres de seus integrantes:
- I não prestar pessoalmente serviço ou consultoria aos titulares de direito autoral inscritos no processo de avaliação de obras e materiais didáticos;
- II não possuir cônjuge ou parente até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, entre os titulares de direito autoral inscritos no processo de avaliação de obras e materiais didáticos; e
- III não estar em situação que possa configurar impedimento ético ou conflito de interesses com as atividades da Comissão.
- § 1º- A posse dos membros da Comissão deverá ser precedida de assinatura de termo, conforme modelo constante no Anexo Único desta Portaria, no qual declararão preencherem as condições descritas nos incisos do *caput* deste artigo.
- § 2º Havendo desistência ou impossibilidade de quaisquer dos membros nomeados, a designação de eventual substituto será feita pelo Secretário Municipal de Educação.
- **Art. 5º** Os integrantes da Comissão Técnica deverão participar das reuniões e realizar suas atividades de forma tempestiva.
- § 1º- As datas das reuniões da Comissão Técnica e os prazos de suas atividades serão previamente definidos pelo Presidente da Comissão, ou seu substituto.
- § 2º- Os integrantes da Comissão Técnica que estiverem impedidos de participar das reuniões, por conflito de interesse ou quaisquer outros motivos ou, ainda, encontrarem-se impedidos de realizar suas atividades nos prazos estabelecidos, poderão ser substituídos, a critério do Secretário Municipal de Educação.
- **Art.** 6º A participação nos trabalhos da Comissão Técnica constitui relevante serviço público, e não enseja qualquer tipo de remuneração.
- **Art. 7º** Compete ao Secretário Municipal de Educação analisar e decidir os casos omissos desta Portaria, bem como as controvérsias dela decorrentes.
- Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coruripe/AL, em 22 de abril de 2024.

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS Secretária Municipal de Educação

Registro Nº: 05259





Edição Extra nº 731